



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

DECRETO Nº 41, de 11 de outubro de 2017.

Decreta situação de Calamidade Hídrica no Município de Materlândia e dá outras providências.

- *Considerando que a prolongada estiagem enfrentada neste ano de 2017 reduziu consideravelmente os níveis de água acumulada nas bacias que abastecem as diversas regiões de nosso município;*
- *Considerando que as previsões meteorológicas indicam clima seco durante todo o período da primavera/verão e que a estiagem é generalizada em todo o Estado de Minas Gerais, tendo diversas outras cidades já decretado o racionamento de água;*
- *Considerando a possibilidade de um colapso no abastecimento de água potável, caso não haja providências efetivas para estancar o fornecimento de forma consciente;*
- *Considerando a necessidade de adoção de medidas emergenciais para a garantia do fornecimento mínimo de água para nossa população, sobretudo aquela residente na zona rural, que não é atendida pelos serviços da Copasa;*

Joventino Maria Ferreira, Prefeito Municipal de Materlândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas legais resolve:

Art. 1º - Fica decretada em toda a extensão territorial do município de Materlândia, Estado de Minas Gerais, a existência de SITUAÇÃO ANORMAL provocada por prolongada estiagem reduzindo os níveis de água acumulada nas bacias que abastecem as estações de tratamento do município, a qual é caracterizada como SITUAÇÃO DE CALAMIDADE HÍDRICA para que produza todos os devidos e legais efeitos, em função dos fatos narrados.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, tendo sua vigência inicialmente estabelecida para o prazo de 180 dias, podendo ser prorrogada, caso mantidas as considerações fáticas que o amparam.

Materlândia, aos 11 de outubro de 2017.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal